



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI Nº 064/2021

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões em 24/09/21

Presidente

Cria o Banco Municipal de Doações de medicamentos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e desenvolvido pelo Setor da Farmácia Municipal.

APROVADO

Em 24/09/21

Presidente

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco Municipal de Doações de Medicamentos na cidade de Sousa, destinado à captação de medicamentos, por meio do recebimento em doação, e posterior distribuição gratuita à população souseense que não dispõe de meios para sua aquisição.

Art. 2º. O Banco de Doações será coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social

Art. 3º. A doação e distribuição de medicamentos poderão ocorrer em sistema de parceria entre governo municipal e a sociedade.

Art. 4º. Os pontos de coleta e distribuição dos medicamentos serão definidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social.

Art. 5º. Os medicamentos recebidos em doação deverão passar por rigorosa triagem orientada e acompanhada por profissional farmacêutico, de acordo com o Manual de Boas Práticas e legislação pertinente.

Parágrafo único - Os medicamentos que estiverem fora do prazo de validade ou sem condições de uso deverão ter o adequado descarte seguindo as normas de saúde e meio ambiente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 6º. No processo de triagem, bem como na distribuição dos medicamentos deverá haver controle de estoque e registros previamente definidos.

Art. 7º. Após a seleção e registros, os medicamentos deverão ser armazenados em local adequado para posterior distribuição à população, sob supervisão de profissional farmacêutico.

Art. 8º. O fornecimento dos medicamentos à população dar-se-á mediante apresentação de receituário médico emitido no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e comprovação de residência em Sousa;

Art. 9º. Poderão ser desenvolvidas campanhas de informação, orientação e incentivo à doação de medicamentos no âmbito do Município de Sousa.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa
em 24 de agosto de 2021.


ADILMAR DE SÁ GADELHA
Vereador